

DECRETO Nº 3.641, de 09 de agosto de 2012**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.052, de 29 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-115.579,70 (cento e quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.28.846. 0000.0107	33909100	010000	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENT O URBANO			
1.07.0.15.122. 8027.1012	33903900	010000	35.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			

ADOLESCENTE

1.13.2.08.243. 8022.1013	44905100	010000	30.579,70
-----------------------------	----------	--------	-----------

TOTAL			115.579,70
-------	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçame ntária/Element o	Código	Fonte	Valor (R\$-)
---------------------------------------	--------	-------	--------------

SECRETARIA

MUNICIPAL DE
OBRAS E
DESENVOLVIMENT
O URBANO

1.07.0.15.122. 8026.1011	44905200	010000	12.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

1.07.0.15.122. 8027.1012	44905100	010000	53.579,70
-----------------------------	----------	--------	-----------

1.07.0.15.451. 8027.1018	44905100	010000	50.000,00
-----------------------------	----------	--------	-----------

TOTAL			115.579,70
-------	--	--	------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de agosto de 2012.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal